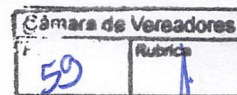




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 88/2015

Data: 14/12/2015 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 88/2015 que "DENOMINA VIAS PÚBLICAS DA SEDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA".

Relatório:

O Prefeito Municipal, através do presente Projeto de Lei, encaminha solicitação de denominação de vias públicas, sugerindo as seguintes denominações e localizações:

Loteamento Olímpio Grando - Bairro Gramadinho:

Rua 01- Rua Mário Soares da Rocha
Rua 02 – Rua Professora Arlete Maria Gasparotto

Loteamento Puma e Pandolfo – Bairro Santin

Rua 01 – Rua Professora Hila Odete Gasparin

Loteamento Puma e Serafini – bairro Aparecida

Rua 01 – Rua Silvestre Soccol
Rua 02 – Rua Luiz Pedro Bianchi
Rua 03 – Rua Pedro Rodrigues.

Fundamentação:

Quanto a iniciativa, está o presente Projeto de Lei em conformidade com o art. 66, inciso XX da Lei Orgânica Municipal¹. Eis que proposto pelo Prefeito Municipal.

Também, atende aos requisitos dispostos na Lei Municipal nº 2809, de 27 de julho de 2011, que dispõe sobre a denominação dos bairros, logradouros e dos próprios municipais e da Resolução nº 3, de 27 de setembro de 2011 que regulamenta seus procedimentos.

Verifica-se também, que a proposição foi analisada previamente pela Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela tramitação do Projeto de Lei nº 88/2015. Cabe ressaltar, que embora no Projeto apresentado conste, no Loteamento Puma e Serafini, no Bairro Aparecida, na Rua 01, o nome de **Rua Silvestre Deniz Soccol**, a família optou para ser utilizado somente o nome "**Rua Silvestre Soccol**", sendo esta denominação que deve constar na redação final.

Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Relator

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**

Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;